

LEI Nº 040/FMC-84

Autoriza o Poder Executivo a
Cancelar a Inscrição da Dívida
da Ativa Municipal.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a cancelar a inscrição da Dívida Ativa do Município de
Cacoal até a data de vinte e nove de maio de 1.984, no valor de
Cr\$13.098.000,00 (treze milhões e noventa e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cacoal, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984).


Josino Brito
Prefeito Municipal